



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023
DISPENSA N.º 017/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2023

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5 – Centro/Tombos, MG - CEP: 36.844-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º MG – 11.488.948, expedido por PC/MG, inscrito no CPF sob n.º 053.900.596-70, residente e domiciliado à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, CEP: 36.844-000, Tombos/MG, e a empresa **G R C BREDER - ME**, CNPJ N.º 1.797.462/0001-06, com sede à Rua Matatias Emerich, N.º 52 – Serra Monte – Alto Caparaó – MG, representada por **PHILIPPE BATALHA DE CAMPOS**, brasileiro, casado, procurador, portador do CF N.º 065.276.396-01, CI N.º MG – 14.797.462 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 076/2023, Dispensa de Licitação n.º 017/2023, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento, a Prestação de serviço de desenvolvimento de portal governamental dinâmico com número de páginas ilimitadas, layout e programação com as seguintes especificações:

- Páginas exclusivas para cada secretaria, possibilitando inserção de conteúdo relacionado, solicitação de informações entre outros formulários necessários;
- Locação de serviço de hospedagem na internet pública com no mínimo 50GB de espaço em disco para armazenamento, backups de segurança, antivírus, e-mails e transferência de arquivos ilimitada;
- Atendimento às exigências do Ministério Público;
- Acessibilidade;
- Layout responsivo. (Se adapta a todos dispositivos móveis);
- Até 36 e-mails institucionais com 2GB cada, com antivírus;
- Serviço de suporte técnico e navegação, manutenção, treinamento e serviço de atualização de conteúdo;
- Serviço de alimentação do site como inserção de matérias, reportagens, imagens, vídeos, arquivos para prestação de contas como editais de licitação e afins no período da vigência do contrato;
- Disponibilização de módulo E-sic quando necessário;
- Disponibilização do Módulo de Ouvidoria Municipal quando necessário com possibilidade de: abertura de solicitação, reclamação ou sugestão com protocolo; interação através de alertas predeterminados; área administrativa para o controle das solicitações e respostas; área administrativa para o cidadão interagir com o órgão público; relatório com a soma das solicitações por período de acordo com o exigido pelo TCE;
- Serviço de atualização de conteúdo e inserção de arquivos para prestação de contas, como leis, editais de licitação, extrato de contrato e afins em atendimento à Lei 12.527 de 2011 (Lei de acesso à informação) e à Lei Complementar 131 de 2009 (Lei da Transparência), com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas modificações posteriores.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei N.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais), referente ao valor global, em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), que serão pagas até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

CLAUSULA QUARTA - O Contrato deve observar as exigências e orientações levantadas pela Secretaria da Administração.

CLAUSULA QUINTA - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- Efetuar os pagamentos nas datas estipuladas;
- Fiscalizar a execução deste contrato;

Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- Executar o objeto do presente contrato;
- Acatar as determinações da contratante.
- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços contratados, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

CLAUSULA SEXTA - Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.01.01.04.122.0023.2004.33.90.39.00 – Ficha 41 - Fonte 1.500.000.0000

CLAUSULA SETIMA - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecida sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLAUSULA OITAVA –

8.1 - Este Contrato poderá rescindir-se:

- a) – Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) – Por ato unilateral do Contratante ou do Contratado, observados os preceitos legais;
- c) – Por acordo entre os contratantes, caso em que, poderá ser dispensado o pagamento da multa rescisória prevista na Cláusula 9ª.
- d) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades mencionadas neste instrumento, ensejará sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações;
- e) A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei N.º 8.666 /93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



8.2 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

8.3 – Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA NONA - A rescisão deste contrato, pelas partes, acarretará, observado os preceitos legais relativos aos contratos administrativos, a parte infratora uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tombos/MG, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Tombos/MG, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

G R C BREDER – ME
PHILIPPE BATALHA DE CAMPOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF N.º _____

_____ CPF N.º _____